LEI MUNICIPAL Nº 2.769/2004

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, nas dotações do orçamento vigente, crédito suplementar até o limite de 4% (quatro por cento) além do já autorizado na Lei orçamentária anual.

Art. 2° Os recursos necessários para a abertura dos créditos suplementares proverão da anulação total ou parcial das dotações existentes, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2003, conforme autorizado pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 27 de agosto de 2004.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Salomão de Magalhães

Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.367 aprovado em 26.08.04

- Publicada em: 27/08/2004